



Oliveira do Bairro câmara municipal

Despacho n.º 52 – Mandato 2021/2025

Assunto: Tolerância de ponto no período da Páscoa

Data: 11.04.2022

Considerando:

1. A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época da Páscoa;
2. A importância social que assume a tradição dos Festejos Pascais no concelho e na Região;
3. Que este é um período de forte intensidade religiosa, vivido em contexto de grande proximidade com a comunidade e ligação familiar;
4. A evolução (positiva) da situação epidemiológica, que tem vindo a originar um alívio gradual das medidas de mitigação e levantamento de restrições;
5. A disponibilidade e empenho dos trabalhadores da Câmara Municipal no prosseguimento das suas funções.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º e pelo artigo 37.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Oliveira do Bairro, no próximo dia 18 de abril de 2022, segunda-feira seguinte ao Domingo de Páscoa.

2 - Se, por motivo imputável ao serviço, designadamente por razões de interesse público ou de execução de tarefas inadiáveis e imperiosas, não for possível gozar a tolerância de ponto concedida, os trabalhadores terão direito a dispensa do dever de assiduidade, em dia a fixar oportunamente.

À Câmara Municipal para conhecimento.

Publicite-se e dê-se conhecimento aos diversos serviços municipais.

O Vice-Presidente da Câmara,

Por impedimento/falta do Sr. Presidente da Câmara, nos termos e ao abrigo do disposto do nº3 do art.57 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5ª/2002 de 11 de Janeiro,

Jorge Ferreira Pato